



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 22 de Julho de 2025.

OFÍCIO GAB. nº: 622/2025

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 018/2025;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei nº 018/2025. *"Altera o Demonstrativo nº:7 – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita do anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 - acrescentando isenção específica ao Microempreendedor Individual (MEI) e dá outras providências"*.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição desta Lei em questão deve ser abordada sob uma ótica que garanta a estrita conformidade com os ditames de planejamento fiscal, para consumir a correta isenção das taxas e emolumentos ao microempreendedor individual (MEI), afim de garantir a legítima aplicabilidade do que foi proposto pelo Poder Legislativo no Projeto de Lei Complementar nº:03/2025.

Para harmonizar as demandas sociais com a legalidade fiscal, o Executivo Municipal propôs o presente Projeto de Lei nº 18/2025, que altera anexo específico da LDO 2025 para incluir isenção específica ao MEI e outras providências.

Considerando a excepcionalidade, do veto anteriormente encaminhado, esta Gestão visa permitir que, após a eventual aprovação do PL nº 18/2025 e a consequente adequação fiscal, a proposta original do Autógrafo nº 23/2025 (do Poder Legislativo) possa ser ratificada em conformidade com a juridicidade.

CRISTIANO
BENEDITO:1

5871189806

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:1587118980
6
Dados: 2025.07.22
16:01:44 -03'00'

Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 856-390
DATA 22/07/2025 HRS 16:04
SS



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 18/2025
21 DE JULHO DE 2025

“Altera o demonstrativo nº: VII – que estima a compensação da Renúncia de Receita no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 – acrescentando isenção específica ao Microempreendedor Individual (MEI) e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal reconhece a pertinência da referida propositura e a necessidade de sua adequação às normas de regularidade fiscal e orçamentária, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que o Veto Total nº 02, de autoria deste Executivo, teve como única fundamentação a necessidade de regularização do aspecto orçamentário, a qual é suprida pelo presente Projeto de Lei;

A Câmara Municipal de Estância Turística de Joanópolis-SP, Estado do São Paulo, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao demonstrativo nº VII, que estima a compensação da Renúncia de Receita dentre os anexos de metas fiscais previsto na Lei nº 2.229/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2025, às alterações contidas no anexo I desta lei, que prevê a isenção da cobrança de taxas aos Microempreendedores Individuais (MEI's).

Art. 2º. Para cobertura da isenção prevista no artigo anterior, serão compensados por recursos provenientes do contingenciamento de despesa orçamentária (Reserva de Contingência), no valor estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) no presente exercício.

Art. 3º. Fica acrescentado ao artigo 17 da Lei nº 2.229/2024, o respectivo inciso:

Art. 17. O poder executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

(...)

“VI – Isenção de taxas e emolumentos aos Microempreendedores Individuais (MEI's)”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revoga-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 856-390
DATA 22/07/25 HRS. 16:04
SS



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Estância Turística de Joanópolis-SP, 21 de julho de 2025.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
 Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

MUNICÍPIO DE JOÃOÓPOLIS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025
 Página: 1/1



GCASPP

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2022-2025 (LRF art 4º, § 2º, inciso V)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 18/2025

Município: JOÃOÓPOLIS					
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2025		
			2025	2026	2027
IPTU		ENTIDADES/PESSOAS FÍSICAS	365.559,00	383.837,00	403.029,00
TAXAS		MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	78.000,00	81.900,00	85.995,00
			COMPENSAÇÃO		
			CRESCIMENTO VEGETATIVO DO IPTU		
			CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA - "RESERVA DE CONTINGÊNCIA"		

Fonte: TRIBUTOS/CONTABILIDADE

Nota: Projeção com base no total de isenções concedidas até o mês de Agosto/2024 no valor de R\$ 331.573,21, com um percentual de aumento de 5% para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e percentual de aumento das isenções das taxas de 5% para 2026 e 2027.

JOÃOÓPOLIS, 22 de Julho de 2025.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Administração e Finanças

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 – tel: (11) 5240-0100
Email: secfinancas@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 22/07/2025

Ao
Sr. Prefeito Cristiano Benedito

Assunto: Ofício Gab nº 620/2025

De acordo com solicitação contida no ofício em referência, informamos que o impacto financeiro da isenção do pagamento da taxa de fiscalização e demais taxas cobradas das empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI no valor de R\$ 78.000,00 previsto para 2025 no orçamento do Município não é relevante conforme demonstrado a seguir:

Receita Corrente Líquida de 08/2024 a 07/2025	: R\$ 85.647.528,19
Valor da isenção concedida prevista para 2025	: R\$ 78.000,00
Relação percentual	: 0,09%

Essa relação percentual tende a ser manter para os próximos 2 exercícios visto que o valor das taxas a serem cobradas seriam corrigidas conforme a variação do IPCA assim como podemos assumir que a Receita Corrente Líquida dos próximos exercícios crescerá pelo menos à razão daquele índice.

Encaminhamos em anexo, demonstrativo de Receita Corrente Líquida e o anexo VII – Estimativa e compensação da Renúncia de Receita do PPA 2022-2025 que substituirá o atual

Atenciosamente

José Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças